

PUBLICADO DOC 18/08/2006

PARECER 1499/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 136/05**

Visa o Projeto de Lei nº 136/05, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, denominar Praça Jackson Gouveia de Barros a atual praça inominada que fica na confluência da Rua Professor Guilherme Milward com a Rua Stan Getz, situada no Bairro do Butantã.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, Curriculum Vitae, Certidão de Óbito e cópias dos mapas de localização.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este, através de CASE/SEHAB, manifestou-se favorável ao PL, desde que alterada a descrição do espaço livre a ser denominado, uma vez que:

1 - o logradouro em questão é oficial pelo Decreto n.º. 34.049/94;

2 - ainda não foi denominado;

3 - o nome proposto não constitui homonímia.

A caracterização do logradouro foi, então, alterada no Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela legalidade do Projeto.

Não há, portanto, impedimento técnico para a proposta, estando a denominação de acordo com as normas urbanísticas, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 136/05, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça a seguir:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI 136/05**

Denomina Praça Jackson Gouveia de Barros espaço livre público sem denominação localizado no Distrito do Butantã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Jackson Gouveia de Barros" o espaço livre público sem denominação localizado na confluência das Ruas Professor Guilherme Milward e Stan Getz (Setor 200 – Quadra 006), Distrito do Butantã.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30-11-05.

CHICO MACENA – Presidente

JORGE BORGES - Relator

DR. FARHAT

MARTA COSTA

MARCOS ZERBINI

ZELÃO